

**EDIÇÃO Nº 33 – JULHO/2020**

**REENQUADRAMENTO/REAJUSTE DE CAPITAIS E PRÊMIOS - SEGURO ICATU**

Prezado(a) Segurado(a),

A apólice do Seguro de Vida nº 93.706.664 tem como data de reenquadramento/reajuste o dia **1º de agosto** de cada ano.

Conforme cláusulas contratuais, relembramos:

- **Segurados com até 65 anos** terão seus prêmios (mensalidades) reajustados mediante aplicação do fator de **reenquadramento de 10%**;
- **Segurados a partir de 65 anos** terão seus prêmios (mensalidades) reajustados mediante aplicação do fator de **reenquadramento de 12%** e;
- **Prêmios e Capitais do seguro, independentemente da idade dos segurados**, serão atualizados monetariamente, em cada aniversário da apólice, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses que antecedem o mês anterior ao aniversário da apólice. Desta forma, para o período julho de 2019 a junho de 2020, o reajuste será de 2,1322%.

Segue quadro com os reajustes a serem aplicados:

<b>Segurados</b>	<b>Fator de Reenquadramento</b>	<b>Reajuste IPCA jul19 a jun20</b>
<b>Até 65 anos</b>	<b>10,00%</b>	<b>2,1322%</b>
<b>Acima de 65 anos</b>	<b>12,00%</b>	<b>2,1322%</b>

**Observações:**

- Para segurados que tenham a forma de pagamento por **DESCONTO EM FOLHA**, alertamos sobre a confirmação do desconto, uma vez que pode ocorrer falta de margem consignável;
- Para segurados que tenham a forma de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, o respectivo carnê constando o vencimento do próximo semestre está sendo emitido, motivo pelo qual muito importante a atualização dos dados junto à SIAS, em especial o endereço atual;
- Para segurados que tenham a forma de pagamento por **DÉBITO EM CONTA**, importante confirmar com o banco sobre a necessidade de autorização do novo valor a ser debitado.

**Importante:**

- d) Ressaltamos que a cobertura do Seguro de Vida somente é garantida quando o pagamento dos prêmios (mensalidades) está rigorosamente em dia;
- e) O seguro não cancela a cobertura por inadimplência, mas gera a não liberação do pagamento da indenização ao(s) beneficiário(s) por ocasião de sinistro (falecimento do Titular);
- f) Assim, o segurado deve confirmar sua adimplência junto à SIAS ou MAPMA, evitando problemas a seu(s) beneficiário(s).

**LEMBRETE:** Conforme já divulgado, a SIAS, por meio da Mapma, estipulou nova apólice de seguro junto à ICATU para participantes e assistidos **com idade até 80 anos**. Veja as condições: [Contrato Apólice 93.707.133](#).

A Central de Atendimento permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, preferencialmente pelos endereços eletrônicos:

**SIAS:** [atendimento@sias.org.br](mailto:atendimento@sias.org.br) e **Mapma:** [faleconosco@mapma.com.br](mailto:faleconosco@mapma.com.br).

**RJ, 31 de julho de 2020  
DIRETORIA EXECUTIVA**